



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.504, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cria Cargo em Comissão para compor a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo Único da presente Lei, para comporem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão, criados pela presente Lei possuem as seguintes atribuições:

I - O Supervisor Administrativo possui as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da secretaria em sintonia com as estratégias e plano de gestão político-governamental, planejando, organizando, dirigindo e auxiliando na supervisão e controle do equilíbrio entre os atos políticos e de administração da coisa pública; e
- b) Supervisionar o desenvolvimento de projetos, estudos e propostas para alinhar a gestão administrativa aos componentes políticos de governo, inserindo os traços e diretrizes do plano de governo da autoridade política, aos fluxos das atividades da Administração Pública, na prestação do serviço público aos munícipes.

II - O Assessor Técnico Nível 2 possui as seguintes atribuições:

- a) Exercer função consultiva para as Diretorias, orientando a conceituação, assessorando o planejamento de projetos e atividades que serão executados, desenvolvidos e controlados por estas.
- b) Auxiliar o Secretário nas atividades que dependam do apoio especializado e pessoal;
- c) Preparar estudos especiais;
- d) Auxiliar o contato com pessoas e instituições conforme determinação do Secretário;
- e) Realizar as atividades adicionais determinadas pela chefia a qual estiver vinculado;
- f) Preparar relatórios, análises, pareceres e conferências; e,
- g) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

III - O Diretor de Projetos possui as seguintes atribuições:

- a) Dirigir e mapear o processo de trabalho da equipe;
- b) Gerenciar conflitos, identificar e resolver eventuais problemas;
- c) Dirigir, coordenar e motivar a equipe;
- d) Obter, selecionar e adquirir recursos humanos, financeiros e materiais para melhor desenvolvimento da equipe;
- e) Dirigir, organizar e propor melhorias;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

- f) Comunicar decisões e resultados, assegurar a aplicação da metodologia de gestão de projetos mais coerente e adequada para a equipe; e
- g) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

IV - Analista de Finanças do Fundo Municipal de Saúde possui as seguintes atribuições:

- a) Planejar, gerir e analisar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde;
- b) Verificar a necessidade de gastos e a disponibilidade de recursos;
- c) Coletar informações, realizar cálculos e planilhas;
- d) Cuidar de cobranças e notas fiscais;
- e) Gerir o fluxo de caixa e controlar os gastos com folha salarial e demais entradas e saídas de dinheiro; e
- f) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

V - Analista de Gestão possui as seguintes atribuições:

- a) Chefiar a implementação, supervisão, coordenação, execução, monitoramento e avaliação de projetos, atividades e políticas públicas da Administração Direta e Indireta do setor em que trabalha;
- b) Coordenar a Análise e gestão de documentação;
- c) assessorar com o suporte necessários às auditorias; e
- d) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas

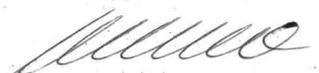
VI - Assessor Adjunto Vigilância em Saúde possui as seguintes atribuições:

- a) Compete ao Assessor Adjunto, sem prejuízo de outras atribuições fixadas em leis e decretos, assessorar os órgãos, unidades e subunidades administrativas, fornecendo assessoria especializada em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades necessárias da Secretaria Municipal de Saúde; e
- b) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se caso necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 25 de novembro de 2022.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 510/2022 de autoria do Poder Executivo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO ÚNICO

CARGOS COMISSIONADOS				
Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor	Lotação
Supervisor Administrativo	CC-03	09	R\$ 2.640,00	Secretaria Municipal de Saúde
Assessor Técnico - Nivel 02	CC-05	08	R\$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Saúde
Diretor de Projetos	CC-01	01	R\$ 4.250,00	Secretaria Municipal de Saúde
Analista de Finanças do Fundo Municipal de Saúde	AF-01	01	R\$ 4.500,00	Secretaria Municipal de Saúde
Analista de Gestão	AG-01	01	R\$ 4.500,00	Secretaria Municipal de Saúde
Assessor Adjunto Vigilância em Saúde	AA-01	05	R\$ 1.800,00	Secretaria Municipal de Saúde